

## TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 12610476 0

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2010, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DO TURISMO – SETUR, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE E A EMPRESA CG CONSTRUÇÕES LTDA, PARA OS FINS NELE INDICADOS, OBSERVADAS AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:**

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DO TURISMO – SETUR**, doravante denominada SETUR ou **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Ministro José Américo, S/N, Edifício SEPLAG – Térreo – Cambéba, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.671.077/0001-93, neste ato representada por seu Secretário **BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**, portador de cédula de identidade de nº 93002274310, órgão expedidor SSP/CE e do CPF/MF nº 548.247.107-15, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa **CG CONSTRUÇÕES LTDA**, com endereço à Rua Gervásio Gurgel, nº 35, Altos, Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60.060-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.333.691/0001-22, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Eduardo Chaves Barros de Oliveira, portador da Identidade nº 93002124971 SSP-CE, e do CPF/MF nº 620.477.523-53, com a interveniência do **DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE**, neste ato representado pelo Superintendente **CLÁUDIO NÉLSON ARAÚJO BRANDÃO**, portador da cédula de identidade de nº 17432 CREA e do CPF/MF nº 143.576.583-49, residente e domiciliado nesta Capital, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo, observadas as seguintes Cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente TERMO ADITIVO é regido pelo art. 65, inciso I, alínea “a” e § 1º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o processo SPU nº 12610476 0, parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 2,85% (dois vírgula oitenta e cinco por cento), referente ao acréscimo de itens de serviços conforme planilhas integrante deste instrumento, passando o valor global do contrato para R\$ 18.490.859,21 (dezoito milhões, quatrocentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 36100003.23.695.075.14223.01.449051.00.1.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA**

A Contratada oferecerá, conforme o art. 56, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, complemento de garantia ao contrato em importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser aditado, podendo optar por uma das modalidades seguintes:

Caução em dinheiro ou título da dívida pública, vedada à prestação de garantia através de títulos da Dívida Agrária;

Fiança Bancária;

Seguro–Garantia.

O Complemento da garantia prestada será liberado ou restituído após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro corrigida monetariamente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições contratadas, que não foram objeto de alteração por termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia**  
Secretário de Estado do Turismo  
**CONTRATANTE**

**Eduardo Chaves Barros de Oliveira**  
CG Construções Ltda  
**CONTRATADA**

**Cláudio Néelson Araújo Brandão**  
Departamento de Arquitetura e Engenharia  
DAE  
**INTERVENIENTE**

#### **Testemunhas:**

Nome: _____ CPF nº: _____	Nome: _____ CPF nº: _____
------------------------------	------------------------------